ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 121/95 Data 16 / 11 / 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/95

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.674, DE 28 DE MARÇO DE 1.995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRT, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO CELULAR RURAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.11.1995

PROTOCOLO: 16.11.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 16.11.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 20.11.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 121/95

ERECHIM, 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20/NOVEMBRO/95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **PROJETO DE LEI No. 065/95,** ALTERANDO O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.674, DE 28 DE MARÇO DE 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRT, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO CELULAR RURAL.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
no. 121/95	16/11/1995

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 16/NOVEMBRO/1995
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Almiro Santolin
para relatar.
Em 17/11/95.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

FL. 002

PROJETO DE LEI No. 065/95.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.674, DE 28 DE MARÇO DE 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRT, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO CELULAR RURAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado, do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Artigo 1o. da Lei No. 2.674, de 28 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, no sentido de implantar um Posto de Serviço Telefônico Rural, na Comunidade do Km 6 - Dourado, neste Município."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

A alteração da presente Lei, deve-se ao fato de não ter sido possível a instalação da telefonia celular, razão pela qual, o Posto de Serviços Telefônicos deve obedecer, ainda, o processo de Telefonia Rural Simples.

De outra parte, não se poderia pedir a ligação da rede à CRT, estabelecendo a autorização legislativa um tipo de telefonia complexo, quando na realidade o que foi possível instalar foi um serviço de telefonia simples.

Desta forma, esperamos contar com a especial atenção dos Nobres Senhores Vereadores, e no ensejo reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI nº 2.674, DE 28 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRT PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO CELULAR RURAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município:

"FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, no sentido de implantar um Posto de Serviço Telefônico Celular Rural, na comunidade do Km 6 - Dourado, neste Município.

Art. 2° - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá por conta da rubrica Orçamentária a seguir especificada:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES
05221342.007 - Ampliação e Manutenção da Telefonia Intramunicipal
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 28 DE MARÇO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 121/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/95

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.674, DE 28 DE MARÇO DE 1.995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRT, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO CELULAR RURAL.

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL.

Analisando á matéria relativa ao presente Projeto de Lei Executivo, dou parecer pela constitucionalidade da mesma, uma vez que se enquadra na legislação vigente.

Sugiro que seja encaminhada ao plenário para votação.

É o parecer.

ERECHIM, RS, 17 de Novembro de 1995.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator.

Acompanham o parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 20/11/95
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 20 NOVEMBRO 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

134/95 - ZB

Erechim, RS, 21 de Novembro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 20 de novembro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes a baixo relacionados e anexados a presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/95

Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.674, de 28 de março de 1.995, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a CRT, para implantação de um Posto de Serviço Telefônico Celular Rural.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 021/95

Autoria Ver. MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Denomina artéria de nossa cidade de "WLADYSLAW KREPINSKI".

APROVADO.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.740, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTERA O ARTIGO 1o. DA LEI No. 2.674, DE 28 DE MARÇO DE 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CRT, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO CELULAR RURAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Artigo 1o. da Lei No. 2.674, de 28 de março de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, no sentido de implantar um Posto de Serviço Telefônico Rural, na Comunidade do Km 6 - Dourado, neste Município."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração